

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO E IVONE ELENISE VOOSS.

Nº 14/16

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Avenida Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor VILSON ANTONIO BABICZ, doravante denominado CONTRATANTE, e IVONE ELENISE VOOSS, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.097.885/0001-20, situada na Rua Julio de Castilhos, nº 1083, Bairro São Peregrino, na cidade de Getúlio Vargas, RS, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório nº 08/2016, Carta Convite 04/2016, firmam o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Especificação	Quantidade Un.	VI.Unitário	Valor Total
1	ABACAXI GRANDE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM RACHADURAS	280,0000 UN	4,9400	1.383,20
2	ALHO SELECIONADO DE BOA QUALIDADE	4,0000 KG	29,0000	116,00
3	ACUCAR CRISTAL 05 KG COM PRAZO DE VALIDDE MÍNIMO DE 3 MESES	90,0000 PC	13,9800	1.258,20
4	AMIDO DE MILHO 500G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES	52,0000 PC	2,8000	145,60
5	APRESUNTADO EM KG MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA, FRESCO, FATIASDE APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGENS DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 DIAS	80,0000 KG	13,8800	1.110,40
6	ARROZ 05KG BRANCO, TIPO 1, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES	50,0000 PC	13,0000	650,00
7	ARROZ PARBOLIZADO 05KG TIPO 1, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES	10,0000 PC	13,9800	139,80
8	BANANA CATURRA COM MATURAÇÃO NORMAL, SELECIONADA, SEM RACHADURAS	560,0000 KG	1,8800	1.052,80
9	BATATA INGLESA DE 1ª ROSA, LIMPA,	190,0000 KG	4,7800	908,20

10	SELECIONADA E DE BOA APARÊNCIA BISCOITO DOCE 400G TIPO MARIA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES	150,0000 PC	3,4800	522,00
11	BISCOITO SALGADO 400G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES	40,0000 PC	3,4800	139,20
12	BOMBOM KG PACOTE DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES	50,0000 PC	34,0000	1.700,00
13	CAFE SOLUVEL EM PO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	20,0000 LT	10,3000	206,00
14	CALDO DE GALINHA CX C/ 12UND PRAZO DE VALIDADE MINIMO 3 MESES	50,0000 CX	2,4000	120,00
15	CARNE BOVINA KG QUARTO, SEM OSSO, DE BOA QUALIDADE	70,0000 KG	21,8000	1.526,00
16	CARNE MOIDA DE 1ª BOVINA, MOÍDA RECENTEMENTE, CONGELADA, EMBALAGENS DE 1 KG, INDICADAS COM ETIQUETA	270,0000 KG	14,8000	3.996,00
17	FRANGO - COXA E SOBRECOXA SEM DORSO, CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO 2 COXAS E 2 SOBRECOXAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES	370,0000 KG	6,9800	2.582,60
18	CEBOLA KG DESRESTIADA, SELECIONADA, SEM MANCHAS, NEM RACHADURAS E COM MATURAÇÃO NORMAL	210,0000 KG	4,9800	1.045,80
19	CHOCOLATE EM PÓ 500G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	105,0000 UN	5,8000	609,00
20	COLORÍFICO 100G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES	40,0000 UN	1,0000	40,00
21	DOCE DE LEITE 400G TEXTURA HOMOGÊNEA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	60,0000 PT	4,8500	291,00
22	CANELA EM RAMA EMBALAGEM 12G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	5,0000 UN	1,8000	9,00
23	CRAVO DA ÍNDIA PCT PACOTE 8G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	5,0000 PC	1,8000	9,00
24	CHÁ PACOTE DE 100GR SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	30,0000 UN	3,2800	98,40
25	EXTRATO DE TOMATE 880 GRAMAS COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	130,0000 UN	7,4800	972,40
26	FARINHA DE MILHO MÉDIA PCTE 5KG COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	15,0000 PC	10,8000	162,00
27	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	42,0000 PC	10,9000	457,80
28	FERMENTO EM PO QUIMICO 250G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	32,0000 UN	5,9800	191,36

29	GELATINA 35G 2 DIVERSOS SABORES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	60,0000 CX	0,9800	254,80
30	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS	650,0000 CX	2,9600	1.924,00
31	BEBIDA LACTEA 1 L DIVERSOS SABORES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS	300,0000 LT	2,9800	894,00
32	MAMA O DE 1ª FORMOSA, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM RACHADURAS E MANCHAS	180,0000 KG	6,3800	1.148,40
33	LINGUIÇINHA TEMPERADA, EMBALAGEM DE 1KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	60,0000 KG	12,4000	744,00
34	MAÇA COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM RACHADURAS E MANCHAS	130,0000 KG	5,4800	712,40
35	MARGARINA 500G COM SAL, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS	52,0000 UN	2,6800	139,36
36	MASSA PASTEL 400G GRANDE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS	150,0000 PC	3,9800	597,00
37	NATA 400G FRESCA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS	50,0000 UN	4,4800	224,00
38	OLEO DE SOJA 900 ML COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	170,0000 UN	4,1800	710,60
39	OVOS DZ NOVOS, EMBALADOS EM DÚZIA	170,0000 DZ	4,2800	727,60
40	ORÉGANO 100G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	22,0000 UN	5,9800	131,56
43	PO PARA PUDIM EMBALAGEM COM 70G CADA, SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES	200,0000 CX	1,1800	236,00
44	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA, FRESCO, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 DIAS	40,0000 KG	24,8000	992,00
45	SAGU CLASSE PEROLA - TIPO I - 500G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	40,0000 PC	2,8800	115,20
46	SAL REFINADO 1KG IODADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES	40,0000 PC	1,0800	43,20
47	SALSICHA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS	100,0000 KG	8,2500	825,00
48	SALSICHA DE 1ª COM CORANTE, EMBALAGEM DE 1KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS	60,0000 KG	6,9800	418,80
49	TOMATE SELECIONADO, SEM MANCHAS NEM RACHADURAS, COM MATURAÇÃO NORMAL	200,0000 KG	5,3800	1.076,00

50	AVEIA EM FLOCOS 400 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	30,0000 UN	4,3000	129,00
51	MACARRÃO TIPO LETRINHA 500G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	100,0000 PC	2,7800	278,00
52	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO 500G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	150,0000 PC	2,6800	402,00
53	PIPOCA 500G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	40,0000 PC	1,9800	79,20
54	FLOCOS DE MILHO PCTE 200GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	100,0000 PC	4,1800	418,00
55	VINAGRE TINTO 1L COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES	30,0000 L	2,6800	80,40
56	BALA PCT 600GR SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES	100,0000 PC	8,9000	890,00
57	DOCE DE FRUTAS 500G COM TEXTURA HOMOGÊNEA, SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	50,0000 PT	3,9800	199,00
58	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 500G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	3,0000 UN	16,8000	50,40
59	GOIABADA 300G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	10,0000 UN	2,4800	24,80
60	LEITE CONDENSADO 395G COM TEXTURA HOMOGÊNEA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	20,0000 UN	3,2500	65,00
61	SALAMONIACO 100G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 MESES	30,0000 PC	1,2000	36,00
----- Total ->				36.007,48

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;

b) Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social do Município de Floriano Peixoto, conforme cronograma devidamente formalizado pelas mesmas, de acordo com a necessidade;

c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

d) A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos alimentos;

e) O prazo de validade solicitado deve partir da data de entrega do produto às Secretarias;

f) Os produtos danificados, estragados ou com data de validade inferior a descrita em cada item, deverão ser substituídos;

g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;

h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues

conforme embalagens e pesos descritos no edital;

i) A fim do transporte, os alimentos deveram ser acondicionados em caixas plásticas ou isopor, em adequadas condições higiênico-sanitárias;

j) Os alimentos que precisam ficar refrigerados deverão ser entregues em embalagens adequadas, evitando seu aquecimento ou descongelamento;

k) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas.

§ 2º - O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s).

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.03.12.361.0047.2028.3.3.90.30.07.00.00;

09.01.08.244.0029.2128.3.3.90.30.07.00.00.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto existirem produtos a serem retirados.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pelo Processo Licitatório nº 08/2016, Carta Convite 04/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

§ 1º - À CONTRATADA caberá:

a) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante deste certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA : O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA : Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

c) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

d) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

e) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

h) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

i) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

k) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: do Gestor do Contrato

É Gestora do Contrato a Sra. Simone Raquel Fenske Schlosser, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Floriano Peixoto, 30 de março de 2016.

VILSON ANTONIO BABICZ

Prefeito Municipal
C/CONTRATANTE

IVONE ELENISE VOOSS

C/CONTRATADO(A)

SIMONE RAQUEL FENSKE SCHLOSSER

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
C/ GESTORA DO CONTRATO

Registre-se.